



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 26/03/2024

LEI Nº 3.072, DE 15 DE JUNHO DE 2023

(Revogada pela Lei nº [3293/2024](#))

ESTABELECE a unificação da data-base dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 1.º de junho, de cada exercício, como data-base dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de junho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/03/2024

